LEI MUNICIPAL Nº. 1.833, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Projeto:	1.007	Abertura Ampliação e Pavimentação de Ruas.
Natureza da Despesa: 44.90.51		Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de **EXECESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados melhoramento de vias públicas, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliodora por intermédio da MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ Secretário de Administração.